



**MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO**  
Estado de Mato Grosso do Sul  
**RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A**  
FONE (067) 3591-1123  
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

---

**PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇO Nº 031/2019**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 083/2019**

**DATA DA ABERTURA: 13/06/2019 às 09h00min**  
**LOCAL: PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO/MS**

**OBJETO:** Tem por objeto seleção de proposta mais vantajosa para administração visando à aquisição de material de expediente, para atender os diversos setores da administração pública. Em conformidade com o edital e seus anexos, parte integrante da licitação em epígrafe.



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO  
Estado de Mato Grosso do Sul  
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A  
FONE (067) 3591-1123  
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

---

PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2019  
PROCESSO Nº 083/2019

O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO ESTADO DE MATO GROSSO SUL, juntamente com suas diversas secretárias, mediante a Pregoeira designado pelo **Decreto nº 034/2019, de 22 de Fevereiro de 2019**, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará às 09:00 horas(MS) do dia 13 de Junho do ano de 2019, na sala de Licitações da Prefeitura de Santa Rita do Pardo-MS, licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, conforme descrito neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei nº 10.520/2003, Lei Complementar nº 123/2006, o Decreto Municipal nº 119/2009, Decreto Municipal nº 052/2014 (Registro de Preços), bem como, aplicar-se-ão subsidiariamente as normas constantes das Leis 8.666/93, 9.784/99 e suas modificações. Comunica, também, que o supracitado certame licitatório destina-se ao Registro de Preços.

I - DO OBJETO:

1.1 – Tem por objeto a seleção de proposta mais vantajosa para administração visando à aquisição de material de expediente, para atender os diversos setores da administração pública. Em conformidade com o edital e seus anexos, parte integrante da licitação em epígrafe.

1.2 - As quantidades constantes do anexo I são estimativas, não se obrigando a Administração pela aquisição total.

1.3 - Face ao disposto no art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, em sua atual redação, as quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial constante da Ata de Registro de Preços.

1.4 - Os proponentes deverão apresentar cotação por ITEM, elaborando-o conforme modelo que segue.

II – DA PARTICIPAÇÃO



2.1 - Poderão participar desta licitação as empresas que satisfaçam às condições do edital.

2.2 - É vedada a participação de empresas: concordatárias; que estiverem cumprindo penalidades impostas pela Administração Pública; que estiverem sob processo falimentar; as reunidas em consórcio; e demais casos previstos na legislação que rege este processo.

### III - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

3.1 - Os preços registrados por força deste processo terão validade, a contar da data da publicação da Ata de Registro de Preços.

### IV – DO CREDENCIAMENTO

#### 4.1. TODOS OS DOCUMENTOS RELATIVOS AO CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTES DEVEM ESTAR FORA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA OU DE DOCUMENTOS.

4.2. O licitante poderá vir representado por seu administrador ou por mandatário.

4.3. Somente será admitido o credenciamento de um único representante para cada licitante.

4.4. O representante deverá ter poderes para, em nome do licitante, praticar todos os atos relativos às etapas do pregão, principalmente para formular propostas, apresentar recursos e impugnações.

4.5. Os poderes de representação deverão ser demonstrados junto a Pregoeira por meio de instrumentos públicos ou particulares, observado o seguinte:

4.5.1. No caso de pessoa que exerce a função de órgão da empresa (proprietário, dirigente, sócio- gerente, etc.), deverão ser apresentados:

a) a carteira de identidade do representante (cópia autenticada em cartório competente)

b) Instrumento de constituição da sociedade empresária (contrato social ou estatuto), o qual deverá constar os poderes necessários à assunção de obrigações em nome da pessoa jurídica. Se o representante for sócio não



**MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO**  
Estado de Mato Grosso do Sul  
**RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A**  
FONE (067) 3591-1123  
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

---

detentor de poderes para isoladamente formular propostas ou praticar atos de administração, os demais sócios participantes da administração, conforme dispuser o instrumento de constituição da empresa, deverão outorgar-lhe os poderes necessários.

4.5.2. No caso da empresa ser representada por mandatário, o mesmo deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Documento de identidade (cópia com autenticação procedida por tabelião, pela Pregoeira ou por servidor integrante da equipe de apoio da Prefeitura de SANTA RITA DO PARDO – MS, ou ainda pela juntada da (s) folha (s) de órgão da imprensa oficial onde tenha(m) sido publicado(s)).

b) Instrumento de mandato respectivo com a firma do outorgante reconhecida. A falta de clareza quanto aos poderes necessários à oferta de lances implicará a impossibilidade de o licitante formulá-los. Recomenda-se, assim, a adoção do modelo de procuração posto no Anexo II deste edital.

c) instrumento de constituição da sociedade empresária (contrato social ou estatuto).

4.6 Após o credenciamento, os interessados ou seus representantes deverão apresentar uma declaração (modelo no Anexo III), fora dos envelopes, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação. O cumprimento dessa exigência é pré-requisito para participação no certame.

4.6.1. Os interessados que enviarem os envelopes de proposta comercial e documentação sem representante credenciado deverão remeter, fora dos envelopes, a declaração acima.

4.7. O licitante que não cumprir as exigências de representação não poderá formular as ofertas verbais da etapa de lances do pregão, valendo, contudo, para todos os efeitos, os termos de sua proposta escrita. Igualmente, o licitante não poderá praticar qualquer ato na sessão de realização do certame, como a interposição de recursos.

4.8. Os documentos necessários ao credenciamento de representante poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou ainda por cópia simples desde que acompanhada



**MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO**  
Estado de Mato Grosso do Sul  
**RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A**  
FONE (067) 3591-1123  
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

dos respectivos originais para conferência e autenticação pela pregoeira durante a sessão de julgamento do certame licitatório.

4.9. As microempresas e empresas de pequeno porte que optarem em se beneficiar pela Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006, deverá apresentar após a fase de credenciamento, Declaração autenticada pelo órgão competente ou documento que comprove seu enquadramento como EPP ou ME.

4.9.1 As empresas que não apresentarem os documentos referentes ao item 4.9 deste edital após a fase de credenciamento, antes do início da abertura das propostas, não poderão usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123.

#### V - DA ENTREGA DOS ENVELOPES:

5.1 - O encerramento de entrega dos envelopes de proposta de preços e documentos, relativos a este Pregão para Registro de Preços dar-se-á às 09:00 do dia 06 de Junho de 2019, iniciando-se, imediatamente, a abertura do envelope de nº 01, com as propostas.

5.2 - A documentação de habilitação deve constar no envelope 02, fechado, lacrado de maneira a preservar o sigilo de seu conteúdo e identificado obedecendo o seguinte padrão:

ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO- MS PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2019 RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE CNPJ
---

ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO- MS PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2019 RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE CNPJ
--

5.3 - Os envelopes nº 01 – Proposta de Preços e nº 02 – Documentações deverão ser entregues na Rua: Marechal Floriano Peixoto nº 910 – Bloco A,



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO  
Estado de Mato Grosso do Sul  
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A  
FONE (067) 3591-1123  
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

Centro, nesta cidade Santa Rita do Pardo/MS, CEP: 79.690-000, até as 09:00 horas do dia 13 de Junho de 2019.

## VI - DAS PROPOSTAS DE PREÇOS (ENVELOPE DAS PROPOSTAS)

6.1 – As propostas de preços devem, obrigatoriamente, preencher os seguintes requisitos e atender aos padrões abaixo estabelecidos:

6.1.1 – Ser preenchida em formulário padrão (*em meio magnético*) fornecido pela Comissão Permanente de Licitação, em uma (01) via, sem rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas, entregues no local, dia e hora preestabelecidos no Edital, contendo a identificação da empresa, endereço, telefone, número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, rubricadas todas as folhas pelo representante legal e assinada a última, sobre carimbo;

6.1.2 - conter especificação clara e sucinta do objeto a ser oferecido, com indicação – no que couber – de marca, modelo, tipo, peso ou medida, fabricante, nome da empresa, razão ou denominação social e endereços completos e conterem também:

I. Preço cotado de forma unitária (com aproximação de no máximo duas casas decimais), em algarismo, por anexo, com indicação das unidades citadas neste edital. Na proposta deverá vir expressa e destacadamente: o preço unitário por item. Com a respectiva carga tributária e o valor do frete, informações estas de caráter acessório que correrão à conta do licitante;

II. Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega das propostas e excluídos os prazos recursais previstos na legislação em vigor;

III. Local de entrega dos materiais: a empresa deverá entregar os materiais no local indicado pelo setor de compras.

6.1.3 - caso venha a verificar-se qualquer divergência nas informações constantes da proposta de preços, pertinentes a valor unitário e total, para todos os efeitos utilizar-se há o valor unitário;



6.1.4 - a entrega dos envelopes contendo a proposta de preços e a respectiva documentação significará expressa aceitação, pelas licitantes, de todas as disposições deste edital.

#### VII - DO PROCEDIMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS:

7.1 - O presente certame licitatório, destinado ao registro de preços, não obriga a prefeitura de Santa Rita do Pardo a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição de determinados itens, ficando assegurado ao detentor do registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

7.2 - Ao licitante vencedor, por item, fica assegurada a preferência em igualdade de condições com os demais licitantes acorrentes em futuros certames, ou mediante utilização de quaisquer outros meios, respeitando a legislação relativa às licitações.

7.3 - A qualquer tempo o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo a Prefeitura convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

7.4 - Os interessados em participar deste Pregão poderão examinar e adquirir o respectivo edital na Prefeitura, das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas(horário oficial do Estado de Mato Grosso do Sul).

#### VIII - DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO)

8.1 - Da habilitação: Para fins de participação no presente certame, será exigida a apresentação dos seguintes documentos:

##### 8.2 Habilitação Jurídica (art. 28 da Lei 8.666/93)

a) - cédula de identidade dos sócios (cópia com autenticação procedida por tabelião, pela Pregoeira ou por servidor integrante da equipe de apoio da Prefeitura de SANTA RITA DO PARDO – MS, ou ainda pela juntada da (s) folha (s) de órgão da imprensa oficial onde tenha(m) sido publicado(s));

b) - registro comercial, no caso de empresa individual; (é facultativo caso este tenha sido apresentado no credenciamento);



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO  
Estado de Mato Grosso do Sul  
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A  
FONE (067) 3591-1123  
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

---

c) - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c.1) – Caso a empresa apresentar o registro comercial, no caso de empresa individual, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no credenciamento do representante, fica facultada a apresentação do mesmo no envelope de Habilitação.

### 8.3 Regularidade Fiscal (art. 29 da Lei 8.666/93)

d) - prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC ou CNPJ/MF);

e) - prova de que a empresa está em plena atividade, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, que deverá ser comprovado através do Alvará de Funcionamento da empresa;

f) – prova de regularidade para com a Fazenda Federal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, que deverá ser comprovada através de Certidão Negativa de Débitos;

g) – prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, que deverá ser comprovada através de Certidão Negativa de Débitos;

h) – prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, que deverá ser comprovada através de Certidão Negativa de Débitos;

i) - prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, que deverá ser comprovado através de Certidão Negativa de Débitos emitida pela Caixa Econômica Federal;

j) - prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, que deverá





ser comprovado através de Certidão Negativa de Débitos – INSS, certidão emitida com base na Portaria Conjunta RSB/PGVN Nº 1751 de 02/10/2014.

l) - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.” (NR).

8.3.1 A validade dos documentos será aquela expressa nos mesmos ou estabelecida em lei.

8.3.2. Em caso de omissão, a Pregoeira admitirá como válidos os documentos emitidos a menos de 60 (sessenta) dias de sua apresentação.

8.3.3. Os licitantes que apresentarem documentos em desacordo com as estipulações desta seção ou não lograrem provar sua regularidade serão inabilitados.

#### 8.3.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) - Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentado na forma da lei, nos demais casos, a cópia do balanço deve ser acompanhada de cópia dos Termos de Abertura e Encerramento do livro Diário Registrado na Junta Comercial; em qualquer caso, o balanço deve conter assinatura do representante legal da empresa e de profissional habilitado no CRC (Conselho Regional de Contabilidade), que comprovem a boa situação financeira da empresa, sendo vedada à substituição por balancetes ou balanços provisórios. As microempresas (ME) e as empresas optantes pelo sistema lucro presumido, deverão apresentar Declaração do contador, acompanhadas da cópia do imposto de Renda, do último exercício social e as empresas constituídas a menos de 01 (um) ano, deverão comprovar tal situação mediante apresentação do Balanço de Abertura ou Declaração do Contador. As declarações citadas deverão ser ratificadas pelo titular da empresa;

b) - Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

c) - Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de



aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (CFB, Art. 7º, inciso XXXIII, c/c a Lei nº 9.854/99), conforme anexo V.

#### IX – OUTRAS COMPROVAÇÕES:

9.1 – Declaração impressa em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a administração, conforme modelo sugerido no Anexo IV.

#### X - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO:

10.1 – No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

10.2 - Durante os trabalhos, somente será permitida a manifestação, oral ou escrita, de pessoa devidamente credenciada pela empresa licitante.

10.3 – Para efeito de classificação das propostas a Pregoeira considerará o preço unitário por item constante em cada proposta, sendo desclassificadas as propostas:

10.3.1 – cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital, inclusive aqueles exigidos como pré-classificação;

10.3.2 – que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

10.4 – As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

10.4.1 – As propostas de preços válidas serão ordenadas em ordem crescente de preços, devendo ser, em seguida, eleitos para participar da fase de lances o autor da proposta de preço mais baixo e os que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente ao menor preço;

10.4.2 – Se não existirem, no mínimo, três propostas escritas que atendam às condições previstas no item anterior, serão selecionados para a fase de lances os autores das 03 (três) melhores propostas, quaisquer que sejam os preços,



**MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO**  
Estado de Mato Grosso do Sul  
**RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A**  
FONE (067) 3591-1123  
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

---

caso haja propostas empatadas na terceira posição, todas elas participarão da etapa de lances.

10.5 - O julgamento da presente licitação será processado, segundo o critério de menor preço unitário e observado o disposto no item anterior, de acordo com o qual será classificada em primeiro lugar, a proposta que atenda integralmente de acordo com as especificações e exigência deste Edital, ofertar o preço unitário de menor valor.

10.6 – A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

10.6.1 – A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

10.7 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas. A Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

10.8 –A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

10.9 - Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições para habilitação pelo licitante que a tiver formulado.

10.10 - Constatado o atendimento pleno às exigências para habilitação, será declarado pela Pregoeira, o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o item integrante do objeto deste Edital.

10.11 - Não sendo aceitável o preço, a Pregoeira é facultado abrir negociações bilaterais com a empresa classificada em primeiro lugar objetivando uma proposta que se configure de interesse da Administração.

10.12 - Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do edital, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até a apuração de uma



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO  
Estado de Mato Grosso do Sul  
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A  
FONE (067) 3591-1123  
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

---

proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital.

10.13 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira implica na sua exclusão da fase dos lances verbais, mantendo, entretanto, o preço da proposta escrita para efeito de ordenação das propostas.

10.14- Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pela Pregoeira e licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

10.15 - Outras decisões envolvendo principalmente negociações serão tomadas a partir de reuniões entre a Pregoeira, Equipe de Apoio e Licitante, as quais serão objeto de registro em ata.

10.16 - Verificando-se, no curso da sessão do Pregão, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital a proposta será desclassificada.

10.17 - Caso não se realize lances verbais serão verificados a aceitabilidade dos preços da proposta escrita de menor valor, facultado a Pregoeira abrir negociações bilaterais com autor dessa proposta e, uma vez considerados aceitos esses preços, a Pregoeira adjudicará o objeto deste Edital à firma que formulou a proposta em questão.

10.18 - Ao final da disputa por lances verbais e, em decorrência do seu novo preço (preço final vencedor), a empresa adjudicatária fica obrigada a adequar o preço Global ao Novo Preço Final.

10.19 - Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital.

10.20 – Observada a ordem de classificação, serão convocadas para firmar a Ata de Registro de Preços, as demais proponentes que concordarem com o fornecimento nos mesmos preços da primeira colocada, até que seja atingida a quantidade total estimada para o item.



## XI – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DO RECURSO, DA HOMOLOGAÇÃO E DO REGISTRO DOS PREÇOS.

11.1 – Até 02 (dois) dias antes da data fixada, para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão presencial para registro de preços.

11.2 – No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.3 – A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

11.4 – Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade superior.

11.5 – O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

11.7 – Será registrado o menor preço por item.

11.8 – A licitante que convocada para assinar a ata deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluída, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

11.9 – Colhidas às assinaturas a Pregoeira providenciará a imediata publicação da ata e se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o item anterior:

## XII – DO PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS



12.1 – O prazo de validade do registro de preços será de 12 MESES contado a partir da data da assinatura da respectiva.

12.2 – O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas abaixo:

a) Recusar-se a entregar o objeto adjudicado, no todo ou em parte, além de 30 dias corridos, após o prazo preestabelecido neste Edital;

b) Incorrer em atraso decorrente de defasagem da entrega de qualquer item adjudicado, em relação ao cronograma em vigor, ocorrido em qualquer de suas etapas relativas ao recebimento do produto, superior a 50% (cinquenta por cento) do prazo global;

c) Falir ou dissolver-se; ou transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Contrato.

### XIII - DO CONTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS E DO FORNECIMENTO

13.1 – Homologado o procedimento, o licitante vencedor será convocado para que dentro do prazo de 05 (cinco) dias corridos, assine o Contrato de Registro de Preços, cuja minuta integra esse Edital, sob pena de decair do direito ao registro de preços, podendo, ainda, sujeitar-se à penalidade estabelecida no item 19 do presente edital.

13.2 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração Municipal.

13.3 – Colhidas as assinaturas, será providenciada a imediata publicação da ata e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o subitem anterior.

13.4 - O prazo de validade do registro de preços será de 12 Meses a partir da data de assinatura da ata de Registro de Preços.

13.5 - Durante o prazo de validade do Contrato de Registro de Preços, sua detentora, fica obrigada a fornecer os materiais ofertados, nas quantidades indicadas pelo Departamento de Compras, em cada "Autorização de Fornecimento".



13.6 – O Município de Santa Rita do Pardo não está obrigado a contratar uma quantidade mínima dos materiais, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da contratação.

13.6.1 – Os quantitativos totais expressos no Anexo I – Especificações Técnicas são estimativos e representam as previsões de contratações a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços até 12 meses.

13.7 – A existência do preço registrado não obriga o Município de Santa Rita do Pardo, firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora do Contrato de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

13.8 – Constituem motivos para o cancelamento do Contrato de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

13.9 – Os preços registrados obrigam o proponente e poderão, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico – financeiro, para menos ou para mais.

13.10 – Independentemente de solicitação do contratado, a Administração poderá convocar o licitante vencedor, após a assinatura do Contrato de registro de preços, para negociar a redução dos preços visando manter o mesmo objeto cotado na qualidade e especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

13.10.1 – O licitante vencedor poderá ter ainda, o Contrato de Registro de Preços cancelado, desonerando-se e do compromisso ajustado, quando a critério da Administração, comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro.

13.10.2 – A comprovação deverá ser feita acompanhada de documentos, tais como notas fiscais de aquisição, serviços, transportes e outros insumos, bem como outros documentos legais emitidos por órgãos governamentais, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso, sendo de responsabilidade exclusiva da contratada o fornecimento desses documentos;



13.10.3 – O contrato proveniente deste Registro de Preços será fiscalizado pelos servidores designados por portaria.

#### XIV. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1 A empresa vencedora se obriga a:

- a) Fornecer o objeto deste edital cotado em estrita conformidade com as disposições deste edital e seus anexos e com os termos da proposta de preços, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer que seja nos preços, quer seja nas condições estabelecidas;
- b) Fornecer o objeto deste certame de acordo com as ordens de fornecimentos emitidas pela Prefeitura de Santa Rita do Pardo;
- c) **Entregar o objeto deste certame no local designado pelo departamento de compras da Prefeitura de Santa Rita do Pardo conforme ordem de fornecimento no prazo de 15 (quinze) dias úteis, onde a Prefeitura de Santa Rita do Pardo ficará isenta de quaisquer custos com transportes e demais despesas com o objeto licitado.**
- d) Responsabilizar-se pela qualidade dos materiais fornecidos, sob pena de responder pelos danos causados a Administração;
- e) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto adjudicado, sem prévia e expressa anuência da Prefeitura de Santa Rita do Pardo;
- f) Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;
- g) Manter, durante a duração do contrato, todas as condições de idoneidade exigidas nesta licitação;
- h) Efetuar a troca imediata dos materiais caso sejam recusados, a partir da comunicação do defeito, sem qualquer ônus adicional a Prefeitura de Santa Rita do Pardo;
- i) Propiciar todas as facilidades indispensáveis à fiscalização da entrega dos materiais.

#### XV. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE





MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO  
Estado de Mato Grosso do Sul  
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A  
FONE (067) 3591-1123  
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

---

15.1 A Prefeitura de Santa Rita do Pardo obriga-se a:

- a) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos neste edital;
- b) Comunicar imediatamente à empresa qualquer irregularidade manifestada na entrega do objeto;
- c) Propiciar todas as facilidades indispensáveis à entrega dos materiais.

## XVI. DO REAJUSTE

16.1 Os preços serão fixos e irremovíveis.

16.2. Havendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, deverá ser observado o estabelecido nos artigos 58 e 65, da Lei 8.666/1993.

16.3. Para caracterização do desequilíbrio econômico-financeiro do contrato deverá ser observado à legislação tributária de qualquer esfera de governo que venha onerar o contratado decorrente da majoração de alíquota de impostos a ser criada pelos entes federativos durante a vigência do contrato que provo que aumento da despesa do contratado.

## XVII. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

17.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no orçamento da Prefeitura de Santa Rita do Pardo, nas seguintes dotações:

3 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
05 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
05.11 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO  
08.122.0085-2.071 BLOCO DE FINANCIAMENTO DA GESTÃO SUAS  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE: 0.1.0000 / FICHA: 014

2 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
03 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
03.13 SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA  
10.301.0014-2.047 BLOCO ATENÇÃO BÁSICA  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE: 0.1.0002 / FICHA: 016



**MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO**  
**Estado de Mato Grosso do Sul**  
**RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A**  
**FONE (067) 3591-1123**  
**CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS**

---

2 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
03 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
03.13 SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA  
10.301.0014-2.052 BLOCO GESTÃO SUS  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE: 0.1.0002 / FICHA: 032

2 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
03 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
03.13 SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA  
10.304.0014-2.057 BLOCO VIGILÂNCIA EM SAÚDE  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE: 0.1.0002 / FICHA: 069

1 PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO  
02 PODER EXECUTIVO  
02.04 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO  
04.122.0002-2.004 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CONTROLE E GESTÃO  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE: 0.1.0000.000000 / FICHA: 013

1 PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO  
02 PODER EXECUTIVO  
02.10 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER  
12.361.0010-2.018 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE: 0.1.0001.000000 / FICHA: 064

1 PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO  
02 PODER EXECUTIVO  
02.10 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER  
12.365.0074-2.026 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL CRECHE  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE: 0.1.0001.000000 / FICHA: 089

1 PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO  
02 PODER EXECUTIVO  
02.10 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER  
12.365.0074-2.066 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL PRE ESCOLA  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE: 0.1.0001.000000 / FICHA: 097



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO  
Estado de Mato Grosso do Sul  
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A  
FONE (067) 3591-1123  
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

---

1 PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO  
02 PODER EXECUTIVO  
02.08 SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO  
04.123.0002-2.008 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA GERÊNCIA FINANCEIRA  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE: 0.1.0000.000000 / FICHA: 031

## XVIII. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado, em conta - corrente, mediante ordem bancária, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo Departamento competente.

18.2. Poderão ser descontados dos pagamentos os valores atinentes a penalidades eventualmente aplicadas.

18.3. Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

## XIX. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, a Prefeitura de Santa Rita do Pardo, poderá aplicar as seguintes sanções administrativas:

a) ADVERTÊNCIA – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;

b) MULTA – a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total da contratação, até o máximo de 10% (dez por cento) pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, recolhido no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após comunicação formal. Não havendo o recolhimento no prazo estabelecido o valor da multa será cobrado judicialmente;

c) SUSPENSÃO – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO  
Estado de Mato Grosso do Sul  
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A  
FONE (067) 3591-1123  
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

---

d) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE - para licitar ou contratar com a Administração Pública.

19.2. Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 05 (cinco) dias do indicado para entrega do objeto.

19.3. A sanção prevista na alínea "d", do subitem 19.1, poderá ser imposta cumulativamente com as demais.

19.4. A Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

## XX. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. É facultada a Pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

20.2. Fica assegurado a Prefeitura de Santa Rita do Pardo o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, esta licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente;

20.3. As proponentes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura de Santa Rita do Pardo não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

20.4. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

20.5 Conforme preceitua o § 4º do Artigo 62 da Lei 8.666/93, o documento hábil para formalização será a Ordem de Compras em substituição ao Termo de Contrato;



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO  
Estado de Mato Grosso do Sul  
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A  
FONE (067) 3591-1123  
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

20.6 A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até 25% do valor inicial atualizado;

20.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura de Santa Rita do Pardo;

20.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão;

20.9 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato;

20.10 Quaisquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação deste Edital e seus Anexos será atendido pela Pregoeira no horário de expediente 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas (horário oficial do Estado de Mato Grosso do Sul), na Sala de Licitações da Prefeitura de Santa Rita do Pardo, situada a Rua. Marechal Floriano Peixoto, nº 910 – Bloco A, Neste Município, ou através do tele/fax; (0\*\*67) 3591-1123;

20.11. Este Edital se completa com as regras e princípios da Lei n.º10.520, de 17/07/2003, Lei Complementar nº123/2.006, pelo Decreto municipal nº 119/2009, bem como, e subsidiariamente, da Lei nº 8.666/93;

20.12. São partes integrantes deste Edital, os seguintes elementos:

ANEXOS QUE INTEGRAM O EDITAL

**Anexo I** – (modelo) PROPOSTA DE PREÇOS - QUANTIDADE DOS MATERIAIS

**Anexo II** - MODELO DE PROCURAÇÃO

**Anexo III**–DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

**Anexo IV**–DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO  
Estado de Mato Grosso do Sul  
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A  
FONE (067) 3591-1123  
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

---

**Anexo V-** DECLARAÇÃO EMPREGADOR DE PESSOA JURÍDICA (REFERENTE A TRABALHO DE MENORES) (DEC. FEDERAL 4.358/2002)

**Anexo VI-** DECLARAÇÃO ENQUADRAMENTO DE ME/EPP EMPREGADOR DE PESSOA JURÍDICA (DEC. FEDERAL 4.358/2002)

**Anexo VII** – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO/MINUTA DO CONTRATO

**Anexo VIII** - TERMO DE REFERENCIA

20.13. É competente o Foro da Comarca de Bataguassu-MS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

20.14. O presente edital poderá ser obtido diretamente no Setor de Licitações da Prefeitura de Santa Rita do Pardo/MS, localizado na Rua: Marechal Floriano Peixoto, nº 910 – Bloco A, neste Município.

Santa Rita do Pardo - MS, 29 de Maio de 2019.

MAIANY SANTOS DA SILVA  
PREGOEIRA



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO  
Estado de Mato Grosso do Sul  
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A  
FONE (067) 3591-1123  
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

---

## ANEXO II

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2019 – REGISTRO DE PREÇOS

#### (MODELO DE PROCURAÇÃO)

OUTORGANTE: (nome, endereço, razão social da empresa com demais informações cabíveis de natureza legal)

OUTORGADO: (nome e qualificação)

OBJETO: Representar a outorgante perante a Prefeitura de Santa Rita do Pardo– MS, no Pregão Presencial nº 031/2019.

PODERES: Retirar editais, apresentar documentação e proposta, participar de sessões públicas de habilitação e julgamento da documentação e das propostas de preços, assinar as respectivas atas, Ata de Registro de Preços (instrumento de compromisso), registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar o direito de recursos, bem como assinar contratos e quaisquer documentos, indispensáveis ao fiel cumprimento do presente mandato.

Localidade,.....de.....de 2019.

.....  
(assinatura, nome e CPF do outorgante)

- A firma do mandante deve ser reconhecida.



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO  
Estado de Mato Grosso do Sul  
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A  
FONE (067) 3591-1123  
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

---

### ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2019 – REGISTRO DE PREÇOS

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

(papel timbrado da empresa)

\_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_ (nome da empresa)  
sediada \_\_\_\_\_ (endereço completo).  
Declara, sob as penas da Lei, que está em situação REGULAR perante a  
Fazenda Municipal, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia de Tempo de  
Serviço – FGTS, bem como, atende às exigências do edital quanto à  
habilitação jurídica para os fins previstos no Pregão Presencial nº 029/2019 da  
Prefeitura de Santa Rita do Pardo/MS.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal da empresa)





MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO  
Estado de Mato Grosso do Sul  
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A  
FONE (067) 3591-1123  
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

---

## ANEXOIV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2019 – REGISTRO DE PREÇOS

(DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E DE  
INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES  
IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO)

## DECLARAÇÃO

O signatário da presente, em nome da proponente \_\_\_\_\_, declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital de Pregão Presencial Nº 031/2019 em consideração e dos respectivos anexos e documentos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de entrega dos materiais.

O signatário da presente declara, em nome da referida proponente, total concordância com a decisão que venha a ser tomado quanto à adjudicação, objeto do presente edital.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e Artigo 97 de Lei Nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
(assinatura, nome e cargo do declarante, representante legal da Licitante).



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO  
Estado de Mato Grosso do Sul  
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A  
FONE (067) 3591-1123  
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

---

## ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇO Nº 031/2019.

## DECLARAÇÃO

(papel timbrado da empresa)

\_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_ (nome da empresa) \_\_\_\_\_ sediada \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_. Por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a). \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.  
(....)

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

-----  
(Assinatura do representante legal da empresa)



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO  
Estado de Mato Grosso do Sul  
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A  
FONE (067) 3591-1123  
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

## ANEXO VI

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2019 – REGISTRO DE PREÇOS MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ expedida pela SSP/\_\_\_\_ e de CPF nº \_\_\_\_\_ DECLARA, para fins do disposto no item IV do Edital de MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2019, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

(  ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

(  ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da lei Complementar nº 123/2006.

DECLARA ainda que a empresa esteja excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(localidade) \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
nome e número da identidade e do CPF do declarante

(Representante Legal da empresa)

\_\_\_\_\_



**MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO**  
**Estado de Mato Grosso do Sul**  
**RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A**  
**FONE (067) 3591-1123**  
**CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS**

---

(Profissional habilitado no CRC)

OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um "X", ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante, e deverá ser apresentada fora dos envelopes de proposta de preços e habilitação, a qual deverá ser entregue a Pregoeira para que a empresa usufrua dos privilégios da Lei nº123/06.



## ANEXO VIII

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. DO OBJETO

- 1.1. O presente instrumento tem por objeto o Registro de preço objetivando futura e eventual aquisição de materiais odontológicos para atender as unidades de saúde do município de Santa Rita do Pardo/MS, de acordo com as especificações e quantidades detalhadas no Termo de Referência e Anexos, parte integrante da licitação em epígrafe.

#### 2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 2.1. Lei nº 10.520 de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 052/2014 (Registro de Preços) e aplicação subsidiária da Lei nº 8.666 de 1993 e suas alterações.

#### 3. DA JUSTIFICATIVA

A aquisição do material solicitado tem por finalidade abastecer os consultórios odontológicos das unidades de saúde, para fins de atendimento ao pacientes que tem a necessidade de tratamento odontológico, de acordo com as necessidades demandadas.

#### 4. DOS ITENS

- 4.1. Valores estimados.

#### TERMO DE REFERÊNCIA

LOTE	ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
0001	1	40897	AGENDA COM ÍNDICE TELEFÔNICO ESPIRAL PHONE COLORS FORMATO:155X217MM COM 72 FLS.	UN	12,000	25,63	307,56
0001	2	20595	AGENDA DIÁRIA COMUM COM EXPIRAL MEDINDO APROX. 21X15 CM, CONTENDO, NO MÍNIMO 50 FOLHAS.	UN	67,000	26,63	1.784,21
0001	3	21504	ALFINETE SEGURANÇA NIQUELADO Nº 000, PACOTE C/ 100 UNIDADES	UN	5,000	15,50	77,50
0001	4	21505	ALFINETES EM AÇO GALVANIZADO COM CABEÇA PLÁSTICA COLORIDA, DIÂMETRO DA CABEÇA : 5MM, COMPRIMENTO TOTAL : 19MM, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES, CORES SORTIDAS	UN	15,000	8,83	132,45
0001	5	04450	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 04, 10CMX18CM. (TINTA AZUL)	UN	5,000	10,50	52,50
0001	6	44624	ALMOFADA PARA CARIMBOS Nº 03 COR AZUL	UN	20,000	11,63	232,60
0001	7	44625	ALMOFADA PARA CARIMBOS Nº 03 COR PRETO	UN	20,000	11,63	232,60
0001	8	15268	ALMOFADA PARA CARIMBOS Nº 03 CORES VARIADAS	UN	25,000	11,63	290,75
0001	9	21379	ANOTE & COLE , 50MM X 50MM - CUBO DEGRADÊ. COM NO MÍNIMO 50 FLS.	UN	465,000	9,60	4.464,00



**MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO**  
**Estado de Mato Grosso do Sul**  
**RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A**  
**FONE (067) 3591-1123**  
**CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS**

0001	10	21332	APAGADOR P/ QUADRO BRANCO - FELTRO DE 2MM DE ESPESSURA, ÓTIMA APAGABILIDADE. DIMENSÕES : 143X50X28 MM.	UN	3,000	9,26	27,78
0001	11	21439	APONTADOR DE FERRO CAIXA CONTENDO 20 UNIDADES	UN	23,000	32,63	750,49
0001	12	21362	BALÃO DE LÁTEX Nº 7, LISO, CORES VARIADAS PCTE COM 50 UNIDADES	UN	65,000	42,52	2.763,80
0001	13	21506	BARBANTE EM ALGODÃO CRU, NÚMERO 06 - ROLO MEDINDO NO MÍNIMO 200 METROS.	UN	3,000	17,03	51,09
0001	14	21441	BARBANTE Nº 04 100% ALGODÃO GRU, ROLO COM 850 MTS	UN	5,000	23,08	115,40
0001	15	21442	BARBANTE Nº 08 ROLO 1 KG, 100% ALGODÃO CRU;	UN	11,000	33,93	373,23
0001	16	21443	BOBINA DE PAPEL TÉRMICO, COR AMARELA MEDINDO 79X40MM (PARA RELÓGIO DE PONTO) CX COM 30 UNID	UN	76,000	185,97	14.133,72
0001	17	21446	BOBINA PARA FAX 216MM X 30 M CX C/ 12 UNID;	UN	5,000	183,50	917,50
0001	18	21445	BOBINA PARA MÁQUINA DE CALCULAR 1ª LINHA 57530 C/ 30 UNIDADES;	UN	5,000	67,93	339,65
0001	19	21370	BORRACHA BRANCA Nº 40 CAIXA COM 40 UNIDADES CADA.	UN	27,000	27,10	731,70
0001	20	15274	CADERNO DE PROTOCOLO; 104 FOLHAS, CAPA PAPELÃO 700GRS; REVESTIDO PAPEL 90GRS PLASTIFICADO;FOLHAS INTERNAS: PAPEL OFF-SET 63GRS.	UN	63,000	16,60	1.045,80
0001	21	44626	CADERNO PEQ. BROCHURA CAPA DURA C/98 FLS COR VERDE	UN	220,000	6,13	1.348,60
0001	22	44627	CADERNO PEQ. BROCHURA CAPA DURA COR AZUL C/98 FLS.	UN	120,000	6,13	735,60
0001	23	44628	CADERNO PEQ. BROCHURA CAPA DURA COR VERMELHO C/98 FLS.	UN	320,000	6,13	1.961,60
0001	24	15273	CADERNO PEQ. BROCHURA CAPA DURA CORES VARIADAS C/98 FLS.	UN	80,000	6,13	490,40
0001	25	21334	CADERNO UNIVERSITÁRIO, CAPA DURA, FOLHAS PAUTADAS. FORMATO: 200MM X 275MM, ESPIRAL, 96 FOLHAS.	UN	320,000	10,06	3.219,20
0001	26	21447	CAIXA DE PLÁSTICO PARA ARQUIVO MORTO, COR AZUL CX/25 UNID.	UN	147,000	73,27	10.770,69
0001	27	40982	CAIXA PARA CORRESPONDENCIA TRIPLA MÓVEL PARA GUARDAR PAPEL A4	UN	7,000	79,63	557,41
0001	28	15359	CALCULADORA DE MESA, 110 VOLTS; 12 DÍGITOS; 2 CORES DE IMPRESSÃO: PRETA E VERMELHA, FUNÇÕES CALENDÁRIO E RELÓGIO; TABULADOR DE CASAS DECIMAIS; TECLAS ESPECIAIS PARA CÁLCULO DOS PREÇOS DE VENDA, CUSTO E MARGEM; 4 TECLAS PARA MEMÓRIA DIMENSÕES: 19,3X25,6X6,25(LARGURA X ALTURA X ESPESSURA).	UN	13,000	441,63	5.741,19
0001	29	15275	CALCULADORA DE MESA; VISOR COM INCLINAÇÃO; 8 DÍGITOS; FONTES DE ENERGIA: BATERIA E SOLAR.	UN	29,000	39,20	1.136,80
0001	30	15361	CANETA ESFEROGRÁFICA PONTA DE AÇO INOX COM ESFERA EM TUNGSTÊNIO; ESFERA DE 0,7MM (FINA);COR: AZUL	UN	270,000	24,10	6.507,00
0001	31	21507	CANETA HIDROGRÁFICA PARA COLORIR, SECAGEM RÁPIDA, TINTA LAVÁVEL - EMBALAGEM C/ 12 CORES;	UN	20,000	10,10	202,00
0001	32	21449	CANETA MARCA TEXTO CX C/ 12 UNIDADES VÁRIAS CORES;	UN	63,000	26,90	1.694,70
0001	33	21444	CANETA PARA RETROPROJETOR, NA COR AZUL, PRETA E VERMELHA, CAIXA CONTENDO 12 UNIDADES CADA	UN	10,000	49,60	496,00
0001	34	03807	CANETA, ESFEROGRÁFICA, ESCRITA MÉDIA, NA COR PRETA, COM TAMPA DA MESMA COR DA TINTA, CORPO SEXTAVADO DE RESINA TERMOPLÁSTICA OPACA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 14,0 CM SEM CONSIDERAR A TAMPA, CX COM 50 UNIDADES	CX	16,000	61,30	980,80
0001	35	21451	CANETA, ESFEROGRÁFICA, ESCRITA MÉDIA, NAS CORES AZUL, VERMELHA E PRETA, COM TAMPA DA MESMA COR DA TINTA, CORPO SEXTAVADO DE RESINA TERMOPLÁSTICA OPACA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 14,0 CM SEM CONSIDERAR A TAMPA, CX COM 50 UNIDADES;	UN	51,000	61,30	3.126,30
0001	36	15319	CAPA P/ ENCADERNAÇÃO TRANSPARENTE (A4)	UN	1.125,000	0,75	843,75
0001	37	15332	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO TRANSPARENTE ( P/ OFICIO II)	UN	660,000	0,83	547,80
0001	38	21342	CARTOLINA. DIMENSÃO/GRAMATURA : 50X66 / 150G. CORRES DIVERSAS.	UN	200,000	22,27	4.454,00
0001	39	15355	CARTUCHO DE TINTA P/IMPRESSORA COMPATÍVEL HP COLORIDO 5 ML Nº22	UN	120,000	105,00	12.600,00



**MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO**  
**Estado de Mato Grosso do Sul**  
**RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A**  
**FONE (067) 3591-1123**  
**CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS**

0001	40	15354	CARTUCHO DE TINTA P/IMPRESSORA COMPATÍVEL HP PRETO 5 ML Nº21	UN	120,000	87,45	10.494,00
0001	41	15363	CARTUCHO DE TINTA P/IMPRESSORA ORIGINAL HP COLLOR 8 ML 28	UN	110,000	110,00	12.100,00
0001	42	15364	CARTUCHO DE TINTA P/IMPRESSORA ORIGINAL HP PRETO 10 ML 27	UN	110,000	217,00	23.870,00
0001	43	40980	CARTUCHO DE TINTA HP 662 COLORIDO	UN	20,000	84,00	1.680,00
0001	44	40979	CARTUCHO DE TINTA HP 662 PRETO	UN	20,000	81,50	1.630,00
0001	45	40978	CARTUCHO DE TONER HP 26A CF-226A	UN	35,000	243,95	8.538,25
0001	46	20788	CARTUCHO DE TONER SAMSUNG HR ML 2850C - ORIGINAL	UN	10,000	332,00	3.320,00
0001	47	44662	CARTUCHO TONNER ORIGINAL KYOCERA TK-1147	UN	5,000	466,00	2.330,00
0001	48	15279	CDR GRAVÁVEL 700 MB/80 MIN - COM CAPA.	UN	90,000	3,00	270,00
0001	49	15280	CDRW GRAVÁVEL 700 MB/80 MIN - COM CAPA	UN	50,000	6,02	301,00
0001	50	21452	CLÍPS GALVANIZADO Nº 1/0 CX C/ 500 GR;	UN	41,000	16,96	695,36
0001	51	21491	CLÍPS GALVANIZADO Nº 3/0 CX C/ 500 GR.	UN	22,000	16,90	371,80
0001	52	21496	CLÍPS GALVANIZADO Nº 5/0 CX C/ 500 GR;	UN	32,000	17,00	544,00
0001	53	21448	CLÍPS GALVANIZADO Nº 2/0, CAIXA CONTENDO 500 GR.	UN	60,000	17,26	1.035,60
0001	54	21454	CLÍPS GALVANIZADO Nº 4/0 CX C/ 500 GR	UN	36,000	16,83	605,88
0001	55	21497	CLÍPS GALVANIZADO Nº 6/0 CX C/ 500 GR	UN	31,000	16,63	515,53
0001	56	21456	CLÍPS GALVANIZADO Nº 8/0 CX C/ 500 GR	UN	33,000	16,50	544,50
0001	57	21356	CLIPS GALVANIZADO Nº10 CX C/ 500G	CX	9,000	31,97	287,73
0001	58	21376	COLA BRANCA FRASCO CONTENDO 1KG.	UN	25,000	22,99	574,75
0001	59	21450	COLA BRANCA FRASCO CONTENDO 40 GR.	UN	80,000	1,73	138,40
0001	60	21336	COLA EM BASTÃO, ATÓXICA, Á BASE DE PVA , LAVÁVEL, INCOLOR.	UN	50,000	5,83	291,50
0001	61	21378	COLA GLITER CAIXA COM 06 CORES VARIADAS	UN	110,000	11,60	1.276,00
0001	62	15335	CONTRA-CAPA PARA ENCADERNAÇÃO COR AZUL ( P/ OFICIO II).	UN	710,000	0,83	589,30
0001	63	15320	CONTRA-CAPA PARA ENCADERNAÇÃO COR PRETA ( P/ A4)	UN	980,000	0,72	705,60
0001	64	15287	CORRETIVO LÍQUIDO A BASE DE ÁGUA FR C/ 18 ML.	UN	155,000	3,71	575,05
0001	65	21459	CORRETIVO LÍQUIDO A BASE DE SOLVENTE, FR COM 18ML.	UN	60,000	4,27	256,20
0001	66	40983	DESCANSO DE MOUSE SIMPLES	UN	105,000	7,50	787,50
0001	67	15281	DVD VIRGEM COM CAPA.	UN	100,000	3,34	334,00
0001	68	40903	E.V.A 2MM, MEDINDO 40X60 CM, VÁRIAS CORES PACOTE CONTENDO 10 UNIDADES CADA	UN	70,000	23,33	1.633,10
0001	69	21360	E.V.A 2 MM, COM GLITER , MEDINDO 60X40 CM.	UN	100,000	7,43	743,00
0001	70	40904	E.V.A CORES VARIADAS	UN	100,000	2,16	216,00
0001	71	21460	ELÁSTICO LÁTEX PCT C/ 100 GRAMAS.	UN	90,000	4,26	383,40
0001	72	44649	ENVELOPE PARDO 16X23 CM	UN	100,000	0,25	25,00
0001	73	15338	ENVELOPE PARDO 24X34 CM	UN	720,000	0,37	266,40



**MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO**  
**Estado de Mato Grosso do Sul**  
**RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A**  
**FONE (067) 3591-1123**  
**CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS**

0001	74	15339	ENVELOPE PARDO 31X41 CM	UN	900,000	0,50	450,00
0001	75	21498	ENVELOPE PLÁSTICO PARA PASTA CATÁLOGO A4 PCT/100 UNID.	UN	68,000	30,33	2.062,44
0001	76	21502	ESPIRAIS 07MM PCT/100 UNIDADES;	UN	18,000	16,33	293,94
0001	77	21461	ESPIRAL 12MM PCT C/ 100 UNIDADES;	UN	23,000	25,97	597,31
0001	78	21462	ESPIRAL 14MM PCT C/ 100 UNIDADES;	UN	23,000	32,67	751,41
0001	79	21463	ESPIRAL 17MM PCT C/ 100 UNIDADES;	UN	23,000	37,83	870,09
0001	80	21465	ESPIRAL 20MM PCT C/ 80 UNIDADES;	UN	24,000	48,30	1.159,20
0001	81	21467	ESPIRAL 23MM PCT C/ 60 UNIDADES;	UN	24,000	39,97	959,28
0001	82	21468	ESPIRAL 25MM PCT C/ 48 UNIDADES;	UN	24,000	37,97	911,28
0001	83	21469	ESPIRAL 29 MM PCT C/ 35 UNIDADES;	UN	24,000	37,97	911,28
0001	84	21470	ESPIRAL 40MM PCT C/ 18 UNIDADES;	UN	24,000	37,97	911,28
0001	85	21385	ESTILETE ESTREITO, TRAVA AUTOMÁTICA; LÂMINA 9 MM; LÂMINA DE AÇO CARBONO EXTENSÍVEL INTERNA. CAIXA COM 12 UNIDADES	UN	22,000	15,97	351,34
0001	86	21472	ESTILETE LARGO; TRAVA AUTOMÁTICA; LÂMINA 18 MM; LÂMINA DE AÇO CARBONO EXTENSÍVEL INTERNA. CX C/12;	UN	13,000	28,67	372,71
0001	87	21509	ETIQUETA ADESIVA 25,4 MM X 66,7 MM. EMBALAGEM COM 300 ETIQUETAS;	UN	15,000	48,50	727,50
0001	88	21473	ETIQUETA ADESIVA 63MM X 20M C/ 500	UN	21,000	15,25	320,25
0001	89	15290	EXTRATOR DE GRAMPO DE METAL TIPO JACARÉ.	UN	85,000	4,23	359,55
0001	90	40985	FICHÁRIO ACRÍLICO PARA FICHAS 5X8 LONGO FUMÊ ACRIMET	UN	13,000	149,00	1.937,00
0001	91	40984	FICHARIO PARA FICHAS TAMANHO 4X6 (101,6MMX152,4MM)	UN	13,000	63,95	831,35
0001	92	06023	FITA ADESIVA DUPLA FACE 12MM X 30 M.	UN	300,000	6,63	1.989,00
0001	93	21492	FITA ADESIVA DUPLA FACE 48X30 3MT.	UN	220,000	15,96	3.511,20
0001	94	21474	FITA ADESIVA PVC TRANSPARENTE 48MMX50M;	UN	260,000	4,63	1.203,80
0001	95	21475	FITA ADESIVA TIPO CREPE 19MMX50M;	UN	290,000	5,26	1.525,40
0001	96	44629	FITA DECORATIVA PARA PRESENTE 3CM DE LARGURA, ROLO COM 10 METROS, NA COR AZUL	UN	28,000	25,50	714,00
0001	97	44630	FITA DECORATIVA PARA PRESENTE 3CM DE LARGURA, ROLO COM 10 METROS, NA COR BRANCO	UN	28,000	25,50	714,00
0001	98	44631	FITA DECORATIVA PARA PRESENTE 3CM DE LARGURA, ROLO COM 10 METROS, NA COR VERDE	UN	28,000	25,50	714,00
0001	99	21479	FITA DECORATIVA PARA PRESENTE 3CM DE LARGURA, ROLO COM 10 METROS, NAS CORES: AZUL, BRANCO, VERDE, 01 ROLO DE CADA.	UN	3,000	25,50	76,50
0001	100	21499	FITA DUREX 12X50.	UN	20,000	2,30	46,00
0001	101	15360	FITA PARA MÁQUINA DE ESCREVER OLIVETTI ORIGINAL	UN	5,000	7,96	39,80
0001	102	44085	FITILHO NA COR AZUL 5MM X 50 M	UN	10,000	2,83	28,30
0001	103	44086	FITILHO NA COR ROSA 5MM X 50 M	UN	10,000	2,83	28,30
0001	104	44650	FITILHO NA COR VERDE 5MM X 50 M	UN	10,000	2,83	28,30
0001	105	44651	FITILHO NA COR VERMELHO 5MM X 50 M	UN	10,000	2,83	28,30
0001	106	21481	FITILHO, ROLO MEDINDO APROXIMADAMENTE 0,5CMX50M.	UN	15,000	2,83	42,45
0001	107	16860	GESSO PARA ARTESANATO	KG	20,000	2,99	59,80





**MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO**  
**Estado de Mato Grosso do Sul**  
**RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A**  
**FONE (067) 3591-1123**  
**CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS**

0001	108	21513	GIZ DE CERA PARA COLORIR, ATÓXICO, EMBALAGEM CONTENDO 06 UNIDADES (CORES DIVERSAS);	UN	10,000	3,30	33,00
0001	109	15294	GRAMPEADOR GRANDE P/GRAMPO 1/4, 3/8, 1/2 (POLEGADAS),23/8, 23/10, 23/13, 9/14 (MM) ; GRAMPEIA NO MÍNIMO 100 FOLHAS; DIMENSÕES: 28,7 X 7,6 X 18,5CM; ESPAÇO DE 70 MM PARA AS FOLHAS.	UN	18,000	116,60	2.098,80
0001	110	15293	GRAMPEADOR MÉDIO P/GRAMPO 24/6 OU 26/6; GRAMPEIA NO MÍNIMO 30 FOLHAS; DIMENSÕES:20,1 X 5X 9,5CM; ESPAÇO DE 150 MM PARA AS FOLHAS.	UN	60,000	44,93	2.695,80
0001	111	44647	GRAMPEADOR PROFISSIONAL DE TAPECEIRO DE METAL COM ALTA PRESSÃO, C/ 1000 GRAMPOS.	UN	5,000	154,63	773,15
0001	112	21476	GRAMPO 23/10 GALVANIZADO CX C/5000;	UN	68,000	20,97	1.425,96
0001	113	21477	GRAMPO 26/6 GALVANIZADO CX C/ 5000 UNID.	UN	125,000	8,73	1.091,25
0001	114	44648	GRAMPO PARA GRAMPEADOR PROFISSIONAL 80/12M CX C/ 52.500	UN	14,000	24,90	348,60
0001	115	05357	GRAMPO PARA PASTAS - TIPO TRILHO 80MM (SILICONE) - 50 UNIDADES	CX	60,000	20,43	1.225,80
0001	116	21493	GRAMPOS 23/13 PARA GRAMPEADOR CX C/5000.	UN	30,000	32,17	965,10
0001	117	21478	GRAMPOS PARA PASTAS TIPO TRILHO 80MM CX C/ 50 UNID. GALVANIZADO.	UN	235,000	20,83	4.895,05
0001	118	06598	GUILHOTINA PARA CORTAR PAPEL COM 46 CM DE CORTE. CORTA ATÉ 15 FOLHAS DE UMA SÓ VEZ. DIMENSÃO DA MESA: 360 X500MM. COR: CINZA	UN	4,000	269,97	1.079,88
0001	119	20670	HP CARTUCHO AMARELO 305A (CE412A)	UN	30,000	380,00	11.400,00
0001	120	20668	HP CARTUCHO CIANO 305A (CE411A)	UN	30,000	380,00	11.400,00
0001	121	20669	HP CARTUCHO MAGENTA 305A (CE413A)	UN	30,000	380,00	11.400,00
0001	122	20667	HP CARTUCHO PRETO 305X (CE410X)	UN	30,000	449,00	13.470,00
0001	123	21480	LÁPIS BORRACHA CX C/ 12 UNID	UN	19,000	44,30	841,70
0001	124	05733	LÁPIS DE COR LONGO COM 12 LÁPIS, COMPOSTO DE PIGMENTOS, AGLUTINANTES, CARGA INERTE, CERAS E PREFERENCIALMENTE CONFECCIONADO DE MADEIRA DE REFLORESTAMENTO.	UN	10,000	8,16	81,60
0001	125	21482	LÁPIS PRETO Nº 2 C/ PONTA CX C/ 144 UNID.	UN	30,000	66,80	2.004,00
0001	126	15351	LIVRO ATA C/ 200 FOLHAS	UN	75,000	29,63	2.222,25
0001	127	15299	LIVRO ATA DE 100 FOLHAS	UN	105,000	19,50	2.047,50
0001	128	15300	LIVRO ATA DE 50 FOLHAS	UN	125,000	14,16	1.770,00
0001	129	21403	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO RECARREGAVEL NAS CORES AZUL,VERMELHO E PRETO. MATERIAL PLÁSTICO, PONTA ARREDONDADA, À BASE DE ÁLCOOL, TAMANHO PADRÃO. CAIXA CONTENDO 12 UNIDADES CADA.	UN	6,000	154,66	927,96
0001	130	05302	PALITO DE PICOLÉ EM MADEIRA PACOTE COM 100 UNIDADES.	UN	40,000	6,50	260,00
0001	131	15384	PAPEL ALMAÇO C/ PAUTA	UN	100,000	8,48	848,00
0001	132	21503	PAPEL CARBONO CX C/ 100 FOLHAS;	UN	4,000	95,97	383,88
0001	133	44632	PAPEL CELOFANE , MEDINDO 85X100 INCOLOR	UN	350,000	1,60	560,00
0001	134	44633	PAPEL CELOFANE , MEDINDO 85X100. COR AMARELO	UN	250,000	1,60	400,00
0001	135	44634	PAPEL CELOFANE , MEDINDO 85X100. COR VERDE	UN	250,000	1,60	400,00
0001	136	21361	PAPEL CELOFANE , MEDINDO 85X100. CORES VARIADAS .	UN	250,000	1,60	400,00
0001	137	43960	PAPEL CELOFANE NA COR AZUL	UN	100,000	1,60	160,00
0001	138	15375	PAPEL COLOR SET 48X66; 110G CORES VARIADAS	UN	202,000	1,37	276,74
0001	139	21500	PAPEL CONTACT (TRANSPARENTE LISO)ROLO 25 MT X 45CM.	UN	3,000	112,83	338,49



**MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO**  
**Estado de Mato Grosso do Sul**  
**RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A**  
**FONE (067) 3591-1123**  
**CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS**

0001	140	21483	PAPEL CONTACT ILUSTRADO 10 MT X 45CM.	UN	20,000	97,97	1.959,40
0001	141	16797	PAPEL DE SEDA ( CORES VARIADAS)	UN	400,000	0,38	152,00
0001	142	21494	PAPEL OFICIO II, CX/10 RESMAS.	UN	8,000	419,50	3.356,00
0001	143	21484	PAPEL SULFITE A-4, 210X297MM CX C/ 10 RESMAS.	UN	400,000	303,73	121.492,00
0001	144	21464	PAPEL VERGÊ BRANCO 210X297MM GRAMATURA 180G/M² CX CONTENDO 50 FLS CADA.	UN	30,000	23,96	718,80
0001	145	21466	PAPEL VERGÊ CORES VARIADAS GRAMATURA DE NO MÍNIMO 120G M² CX COM 50 FLS DADA.	UN	60,000	19,46	1.167,60
0001	146	44635	PAPEL VERGÊ GRAMATURA DE NO MÍNIMO 120G M² CX COM 50 FLS DADA COR CREME	UN	10,000	19,46	194,60
0001	147	44155	PAPEL VERGÊ TAMANHO A4 GRAMATURA 120 G/M² NA COR BRANCO, PC C/ 50 UNIDADES	UN	5,000	19,46	97,30
0001	148	00176	PASTA AZ, CAPA EM PAPELÃO, TAMANHO OFÍCIO, LOMBO LARGO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 34,5X27,5X8,0 CM, COM 2 ARGOLAS FIXAS DE METAL NA CONTRA CAPA, IDENTIFICADOR, EM MATERIAL PLÁSTICO, NA LATERAL EXTERNA.	UN	590,000	14,50	8.555,00
0001	149	15377	PASTA CAPA DURA, PLASTIFICADA C/ TRILHO	UN	350,000	16,03	5.610,50
0001	150	15323	PASTA CATÁLOGO A4 C/100 ENVELOPES, CAPA PRETA, COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO, DIMENSÕES 270 X 320 X 6,0 CM.	UN	191,000	25,30	4.832,30
0001	151	44636	PASTA COM ELÁSTICO PLASTIFICADA, COR BRANCO	UN	50,000	2,90	145,00
0001	152	44637	PASTA COM ELÁSTICO PLASTIFICADA, COR AMARELO	UN	60,000	2,90	174,00
0001	153	44638	PASTA COM ELÁSTICO PLASTIFICADA, COR AZUL	UN	60,000	2,90	174,00
0001	154	44639	PASTA COM ELÁSTICO PLASTIFICADA, COR VERDE	UN	60,000	2,90	174,00
0001	155	44640	PASTA COM ELÁSTICO PLASTIFICADA, COR VERMELHO	UN	60,000	2,90	174,00
0001	156	15306	PASTA COM ELÁSTICO PLASTIFICADA, CORES VARIADAS.	UN	200,000	2,90	580,00
0001	157	20597	PASTA DE PAPELÃO PLASTIFICADO OFÍCIO, SEM ABAS, COM GRAMPO TRILHO; CORES VARIADAS.	UN	240,000	2,83	679,20
0001	158	15308	PASTA OFÍCIO COM ABAS E ELÁSTICO, EM PLÁSTICO TRANSPARENTE OU FUMÊ ESPESSURA:18MM	UN	130,000	3,83	497,90
0001	159	15309	PASTA OFÍCIO COM ABAS E ELÁSTICO, EM PLÁSTICO TRANSPARENTE OU FUMÊ ESPESSURA:40MM	UN	120,000	4,13	495,60
0001	160	21364	PASTA PLASTICA COM ABA ELASTICA . DIMENSÕES 235X350 MM.	UN	20,000	4,50	90,00
0001	161	21344	PASTA PLÁSTICA COM ABAS , COM ELÁSTICO, OFÍCIO, ESPESSURA 0,50MM, COR : AZUL. DIMENSÕES : 24,5 LARGURA X 33,5 ALTURA MM.	UN	20,000	4,83	96,60
0001	162	21345	PASTA SANFONA PLÁSTICA A4 - PASTA SANFONADA MÉDIA , MATERIAL LEVE, ATÓXICA, RESISTENTE E 100% RECICLÁVEL, COM 12 DIVISÓRIAS E 12 ETIQUETAS DE PAPEL PARA TÍTULOS, FECHAMENTO EM ELÁSTICO, 100% PLÁSTICA (PP), ESPESSURA 0,50 MM , COR : TRANSPARENTE . DIMENSÕES : 330 LARGURA X 240 ALTURA MM.	UN	60,000	23,97	1.438,20
0001	163	15307	PASTA SUSPENSA, MARMORIZADA PONTEIRA PLÁSTICA COMP. CX C/50	UN	283,000	186,33	52.731,39
0001	164	21431	PASTA TRANSPARENTE COM GRAMPO TRILHO (A4)	UN	40,000	2,77	110,80
0001	165	21485	PERCEVEJO, LATONADO, FABRICADO EM CHAPA DE AÇO E COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM, CAIXA COM 100 PEÇAS.	UN	13,000	3,86	50,18
0001	166	15310	PERFURADOR DE PAPEL METÁLICO COM CAPACIDADE PARA PERFURAR ATÉ 45 FOLHAS DE PAPEL 75G/M2; APOIO DA BASE EM POLIETILENO; PINOS PERFURADORES EM AÇO E MOLAS EM AÇO; PINOS PERFURADORES EM AÇO E MOLAS EM AÇO; DIÂMETRO DO FURO: 7MM.DISTÂNCIA DOS FUIROS: 80MM; COM MARGEADOR PLÁSTICO	UN	38,000	64,33	2.444,54
0001	167	20593	PERFURADOR PARA PAPEL, COM PINTURA NA COR PRETA, COM PORTA RESÍDUOS EM PVC NA BASE, CAPACIDADE PARA PERFURAR 15 FOLHAS POR VEZ, DE PAPEL SULFITE COM 75G/M², DE UMA SÓ VEZ, COM 1ANO DE GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UN	23,000	39,93	918,39
0001	168	44652	PINCEL ATOMICO AZUL, CX X/ 12 UNIDADES, BICO REDONDO	UN	5,000	44,73	223,65



**MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO**  
**Estado de Mato Grosso do Sul**  
**RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A**  
**FONE (067) 3591-1123**  
**CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS**

0001	169	44641	PINCEL ATÔMICO BICO CHATO CX C/ 12 UNID. COR AZUL .	UN	38,000	69,30	2.633,40
0001	170	44642	PINCEL ATÔMICO BICO CHATO CX C/ 12 UNID. COR PRETO.	UN	38,000	69,30	2.633,40
0001	171	44643	PINCEL ATÔMICO BICO CHATO CX C/ 12 UNID. COR VERMELHO.	UN	38,000	69,30	2.633,40
0001	172	21486	PINCEL ATÔMICO BICO CHATO CX C/ 12 UNID. CORES VARIADAS.	UN	15,000	69,30	1.039,50
0001	173	44653	PINCEL ATOMICO PRETO, CX C/ 12 UNIDADES, BICO REDONDO	UN	5,000	56,40	282,00
0001	174	44654	PINCEL ATOMICO VERMELHO, CX C/ 12 UNIDADES, BICO REDONDO	UN	5,000	56,40	282,00
0001	175	06034	PINCEL CHATO CABO LONGO AMARELO Nº 02	UN	70,000	2,66	186,20
0001	176	04493	PINCEL CHATO CABO LONGO AMARELO Nº 06	UN	70,000	3,05	213,50
0001	177	05308	PINCEL CHATO CABO LONGO AMARELO Nº 12	UN	70,000	4,05	283,50
0001	178	04497	PINCEL CHATO CABO LONGO AMARELO Nº 16	UN	65,000	5,13	333,45
0001	179	16800	PINCEL CHATO CABO LONGO AMARELO Nº 20	UN	60,000	7,83	469,80
0001	180	21349	PINCEL Nº 08 EM MADEIRA, CABO LONGO, VIROLA EM ALUMÍNIO POLIDO.	UN	70,000	12,99	909,30
0001	181	21350	PINCEL Nº 10 EM MADEIRA, CABO LONGO, VIROLA EM ALUMÍNIO POLIDO.	UN	70,000	14,99	1.049,30
0001	182	15380	PISTOLA P/ COLA QUENTE FINA	UN	35,000	26,30	920,50
0001	183	15325	PISTOLA P/ COLA QUENTE GROSSA .	UN	29,000	37,63	1.091,27
0001	184	01341	PLACAS DE ISOPOR 10MM	UN	175,000	3,17	554,75
0001	185	24140	PLACAS DE ISOPOR 15MM	UN	175,000	4,67	817,25
0001	186	15353	PORTA CANETA/CLÍPS/PAPEL.	UN	49,000	19,96	978,04
0001	187	21346	PRANCHETA EM MADEIRA, COM PRENDEDOR METÁLICO, TAMANHO OFÍCIO. DIMENSÕES : 230 X 330 X3 MM	UN	50,000	5,96	298,00
0001	188	05469	QUADRO MURAL DE FELTRO SERÃO FORNECIDOS QUADROS COM MOLDURA EM ALUMÍNIO ANODIZADO NATURAL FOSCO, FRISADO, VISTA DE 20X19MM PROFUNDIDADE; FUNDO DO QUADRO CONFECCIONADO EM EUCATEX, 10MM E ACABAMENTO EM FELTRO VERDE. DIMENSÕES: ALTURA 120 CM LARGURA 90 CM	UN	14,000	176,27	2.467,78
0001	189	40974	REFIL AMARELO T6642	UN	20,000	118,33	2.366,60
0001	190	40976	REFIL CIANO T6644	UN	20,000	118,33	2.366,60
0001	191	40973	REFIL MAGENTA T6643	UN	20,000	118,33	2.366,60
0001	192	15381	REFIL P/ PISTOLA DE COLA QUENTE FINO	UN	150,000	1,07	160,50
0001	193	15326	REFIL P/ PISTOLA DE COLA QUENTE GROSSO	UN	150,000	1,60	240,00
0001	194	40975	REFIL PRETO T6641	UN	20,000	118,33	2.366,60
0001	195	21487	RÉGUA PLÁSTICA TRANSPARENTE C/ 30CM PCT C/ 25 UNID.	UN	11,000	24,97	274,67
0001	196	44491	TECIDO DE JUTA CRU, 100 IBRA DE JUTA; 1,00 X 15MT	UN	10,000	0,00	0,00
0001	197	15382	TESOURA DE PICOTAR; LÂMINA EM AÇO INOX 8;CABO EM POLIPROPILENO; DIMENSÕES; TAMANHO:21MM.	UN	14,000	82,96	1.161,44
0001	198	15312	TESOURA GRANDE 8"	UN	38,000	20,33	772,54
0001	199	21422	TESOURA TIPO ESCOLAR, PONTA ARREDONDADA, LÂMINA INOIDADA, CABO EM MATERIAL PLÁSTICO ENDURECIDO, COM TAMANHO MÍNIMO DE 10,0CM E COM GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. CAIXA CONTENDO 12 UNIDADES CADA.	UN	8,000	32,00	256,00



**MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO**  
**Estado de Mato Grosso do Sul**  
**RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A**  
**FONE (067) 3591-1123**  
**CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS**

0001	200	21423	TINTA GUACHE COM GLITTER PARA PINTURA EM PAPEL, PAPEL CARTÃO E CARTOLINA, JOGO COM 6 FRASCOS DE NO MÍNIMO 15 ML, COMPOSIÇÃO BÁSICA DE RESINA VEGETAL, ÁGUA DESMINERALIZADA E PIGMENTOS ORGÂNICOS E CONSERVA. CAIXA CONTENDO AS 6 CORES BÁSICAS.	UN	310,000	7,46	2.312,60
0001	201	21488	TINTA PARA CARIMBEIRA CORES VARIADAS FR C/ 42 ML CX. C/ 04 UNID	UN	20,000	46,15	923,00
0001	202	44644	TINTA PARA CARIMBEIRA FR C/ 42 ML CX. C/ 04 UNID COR AZUL	UN	17,000	46,15	784,55
0001	203	44645	TINTA PARA CARIMBEIRA FR C/ 42 ML CX. C/ 04 UNID PRETO	UN	17,000	46,15	784,55
0001	204	21489	TNT CORES VARIADAS 50 METROS.	UN	56,000	73,97	4.142,32
0001	205	15315	TONER COMPATÍVEL HP CB435/436/285A UNIVERSAL	UN	200,000	79,95	15.990,00
0001	206	15316	TONER COMPATÍVEL P/ IMPRESSORA HP LASER Q 2612 A	UN	270,000	79,95	21.586,50
0001	207	46025	TONER CE400A PRETO	UN	15,000	155,97	2.339,55
0001	208	46028	TONER CE401A CIANO	UN	10,000	157,63	1.576,30
0001	209	46029	TONER CE402A MAGENTA	UN	10,000	157,63	1.576,30
0001	210	46030	TONER CE403A YELLOW	UN	10,000	157,63	1.576,30
0001	211	45979	TONER CF500A PRETO	UN	15,000	263,33	3.949,95
0001	212	45981	TONER CF501A CIANO	UN	10,000	263,33	2.633,30
0001	213	45982	TONER CF502A MAGENTA	UN	10,000	263,33	2.633,30
0001	214	45983	TONER CF503A YELLOW	UN	10,000	263,33	2.633,30
0001	215	21517	TONER COMPATIVEL 83A PARA IMPRESSORA HP LASER JET PRO MFP M 127 FN.	UN	20,000	79,95	1.599,00
0001	216	46031	TONER COMPATÍVEL COM XEROX 3025	UN	10,000	114,67	1.146,70
0001	217	15317	TONER COMPATÍVEL MLT101 PARA IMPRESSORA SAMSUNG ML2165	UN	170,000	155,00	26.350,00
0001	218	45988	TONER D203U	UN	20,000	194,67	3.893,40
0001	219	40970	TONER ORIGINAL HP 17A PRETO 1600 PAGINAS(M102W/M130FN) CF217A HP	UN	130,000	354,50	46.085,00
0001	220	21438	TONER PARA IMPRESSORA (MFP M 125NW /127FN / 127FW) - 283 A ORIGINAL	UN	50,000	104,95	5.247,50
0001	221	40977	TONER PARA SAMSUNG COMPATÍVEL D111S / MLT - D111S	UN	50,000	144,95	7.247,50
0001	222	15314	TONNER COMPATÍVEL XEROX 3210	UN	20,000	182,45	3.649,00
0001	223	20654	TONNER KYOCERA TK-137 KM-2810 SERIE XVN9600665	UN	20,000	129,95	2.599,00
0001	224	15356	TONNER P/ IMPRESSORA BROTHER TR0580U	UN	180,000	119,95	21.591,00
0001	225	15378	TONNER SAMSUNG ML 2850	UN	20,000	169,95	3.399,00
0001	226	15379	TONNER SAMSUNG ML 2851 ND	UN	20,000	190,00	3.800,00
0001	227	05656	UMEDECEDOR DE DEDOS 12 GRAMAS.	UN	73,000	4,93	359,89
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 702.067,54</b>	

## 5. DO FORNECIMENTO

1.1. O prazo de entrega dos bens é de 10 (dez) dias, contados do recebimento da Autorização de



**MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO**  
**Estado de Mato Grosso do Sul**  
**RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A**  
**FONE (067) 3591-1123**  
**CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS**

---

Fornecimento, em remessa parcelada, conforme definido pela Contratante.

- 1.2. Os produtos deverão ser entregues em locais definidos pelo Setor de Compras, obedecendo aos critérios de quantidade conforme Autorização de Fornecimento.
- 1.3. Os produtos serão recebidos provisoriamente a partir da entrega, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação da sua conformidade com as especificações constantes na proposta.
- 1.4. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 1.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

## **6. DO ORÇAMENTO ESTIMATIVO**

- 7.1. Estimam-se os gastos com fornecimento de materiais é **R\$ 702.067,54** (setecentos e dois mil e sessenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos).

## **7. DO PAGAMENTO**

- 8.1. O pagamento será efetuado parceladamente em favor da adjudicatária por meio de Ordem Bancária, em até 30 (trinta) dias, conforme entrega do objeto licitado e apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, juntamente com as certidões negativas de tributos federais, estaduais e municipal, FGTS e Débitos Trabalhistas, devendo para isso ficar especificado, o nome do banco, agência com a qual opera, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o Crédito.

## **9. DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **9.1. Compete ao Órgão Gestor:**

- 9.1.1. Optar pela contratação ou não dos itens decorrentes do Sistema de Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição dos itens respeitada à legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização.
- 9.1.2. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de ofício” através de apostilamento, com a



**MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO**  
**Estado de Mato Grosso do Sul**  
**RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A**  
**FONE (067) 3591-1123**  
**CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS**

---

publicação no Diário Oficial, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

- 9.1.3. Indicar para os Órgãos e Entidades Usuários do registro de Preços os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de compras, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
- 9.1.4. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.
- 9.1.5. Gerenciar o registro de preço e acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os bens registrados e nas mesmas condições de fornecimento, para fins de controle e fixação do valor máximo a ser paga pela Administração.
- 9.1.6. Emitir a autorização de compra.
- 9.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação.
- 9.1.8. Aplicar penalidades e sanções cabíveis.
- 9.1.9. Cancelar o registro de preços quando presentes as situações previstas Ata de Registro de Preços.
- 9.2. **Compete aos Órgãos ou Entidades Usuários:**
  - 9.2.1. Firmar ou não a contratação do objeto de registro de preço ou contratar nas quantidades estimadas.
  - 9.2.2. Proporcionar ao comprometente fornecedor todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e execução do fornecimento dentro das normas estabelecidas no edital
  - 9.2.3. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive à aplicação das sanções previstas neste edital.
  - 9.2.4. Informar ao Setor de Contratos, da inexecução total do compromisso, caracterizada pelo não comparecimento da fornecedora para a retirada da Nota de Empenho e assinatura do contrato, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes.
  - 9.2.5. Aplicar as penalidades de sua competência ao fornecedor faltoso.
  - 9.2.6. Notificar a Secretaria Municipal solicitante do município /Departamento Central de Compras, dos casos de licitações com preços inferiores aos registrados em Ata.



**MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO**  
**Estado de Mato Grosso do Sul**  
**RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A**  
**FONE (067) 3591-1123**  
**CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS**

---

- 9.2.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos fornecidos em desacordo com as obrigações assumidas pelo comprometente fornecedora.
- 9.2.8. Efetuar os pagamentos dentro das condições estabelecidas no edital.
- 9.3. **Compete ao Compromitente Fornecedor(a):**
- 9.3.1. Entregar os itens contratados nas condições estabelecidas no presente Termo de Referência e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do Registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços.
- 9.3.2. Fornecer os quantitativos registrados acrescidos em até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis.
- 9.3.3. Manter, durante a vigência do Registro de Preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 9.3.4. Substituir os itens recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
- 9.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos Ata de Registro de Preços.
- 9.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado.
- 9.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão.
- 9.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.
- 9.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.



**MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO**  
**Estado de Mato Grosso do Sul**  
**RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A**  
**FONE (067) 3591-1123**  
**CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS**

---

9.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas.

## **10. DA CONTRATAÇÃO**

- 10.1. Homologada a licitação será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, as fornecedoras e órgãos participantes, com características de compromisso da licitante vencedora.
- 10.2. A Prefeitura Municipal de Santa Rita do Pardo/MS convocará formalmente as fornecedoras, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.
  - 10.2.1. O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Santa Rita do Pardo/MS.
- 10.3. Colhidas as assinaturas, o Órgão Gerenciador providenciará a imediata publicação da Ata no Diário Oficial do Município e estará disponível no site oficial da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Pardo/MS.
- 10.4. As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata.
- 10.5. Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Termo de Referência, a Prefeitura Municipal de Santa Rita do Pardo/MS convocará as demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço da primeira classificada na licitação.
- 10.6. Decorridos 60 (sessenta) dias da ata de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura da Ata de Registro de Preços, as licitantes estarão liberadas dos compromissos assumidos.
- 10.7. A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação de seu extrato.
- 10.8. Por ocasião da assinatura da Ata de Registro de Preços, será exigido da(s) licitante(s) vencedora(s) a apresentação dos comprovantes de regularidade do INSS e do FGTS, Certidão Negativa de Quitação de Tributos e Contribuições Federais.
- 10.9. A licitante vencedora não poderá subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação.

## **11. DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇO**





**MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO**  
**Estado de Mato Grosso do Sul**  
**RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A**  
**FONE (067) 3591-1123**  
**CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS**

- 11.1. Serão usuários do Registro de Preços os órgãos da administração direta e indireta, do Município de Santa Rita do Pardo-MS.
- 11.2. Caberá aos órgãos ou entidades usuários a responsabilidade, após contratação, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação de sanções previstas no Contrato.
- 11.3. Caberá ainda aos órgãos ou entidades usuários informarem ao gerenciador da Ata de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada de nota de empenho e assinatura do contrato, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.
- 11.4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não participou do certame, mediante prévia consulta a Secretaria Municipal solicitante do município de Santa Rita do Pardo, através do Departamento Central de Compras, desde que haja saldo do produto, inclusive em função do acréscimo de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93, de saldos remanescentes dos órgãos ou entidades usuários do registro.
- 11.5. Aos órgãos ou entidades usuários da Ata de Registro de Preços, fica vedada a contratação dos itens objeto desta licitação com preços superiores aos registrados, devendo notificar a Secretaria solicitante do Município /Departamento Central de Compras, os casos de licitações com preços inferiores a estes.
- 11.6. A Administração Municipal não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços ou nas quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para contratação dos itens, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro de Preços preferência em igualdade de condições.

## **12. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

- 12.1. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

Santa Rita do Pardo - MS, 29 de maio de 2019.

Termo de Referência elaborado por:

Maiany Santos da Silva  
Pregoeira



**MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO**  
**Estado de Mato Grosso do Sul**  
**RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A**  
**FONE (067) 3591-1123**  
**CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS**

---